



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos 10 dias do mês de Março de 2021 teve iniciada às 9:00h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2021 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar NEY BRAGA, situada na AV. Mário Bezerra Município de Barão de Grajaú, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
RAIMUNDA BARBOSA CARDOSO	CAIXA ESCOLAR	PRESIDENTE	(89)999211557	raibarbosa93@gmail.com
AUGUSTO CESAR DIAS CARNEIRO	CAIXA ESCOLAR	SECRETÁRIO	(89)999335311	augustolameirao@gmail.com
FRANCISCO ANTONIO DIAS	CONSELHO FISCAL	CONSELHEIRO	(89)994206984	manimvidaboa@hotmail.com
ANA LAURA ROCHA DA COSTA RODRIGUES	CAIXA ESCOLAR	TESOUREIRA	(89)999718224	analaauracr@hotmail.com
LUZIA DE SOUSA REZENDE	COLEGIADO	SEG. SERVIDOR	(89)999063871	luzapintosousa@yahoo.com.br
SOILY RIBEIRO REZENDE	COLEGIADO	SEG. SERVIDOR	(89)994627595	Soilyribeiro61@gmail.com
GEOVANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	CAIXA ESCOLAR	SEG. PROFESSOR	(89)994453526	oliveirageovanne2022@gmail.com

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21165858	C. E. NEY BRAGA	01.852.994/0001-37	AV. MÁRIO BEZERRA, 595-CENTRO

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 18/02/2021 a 09/ 03/2021. As propostas recebidas foram:

1. SIMONE REZENDE SILVA CPF 028.643.813-20
POVOADO BEM QUER – BARÃO DE GRAJAÚ-MA

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21165858	C. E. NEY BRAGA	1	SIMONE REZENDE SILVA
21346259	C.E. NEY BRAGA ANEXO RODAGEM	1	SIMONE REZENDE SILVA



Na Audiência Pública as amostras do fornecedor concorrente ao edital foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item Peixe, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto filetado, conforme recomendação da Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2021, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim Augusto César Dias Carneiro, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Raimunda Barbosa Cardoso

2. Augusto César Dias Carneiro

3. Francisco Antônio Dias

4. Jana Karina Rocha da Costa Rodrigues

5. Suzia Maria de Sousa Pinto

6. Sailly Ruz de Tibúcio

7. José Ribes de Oliveira